



BOLETIM

GERAL

Nº 148/2022
Belém, 08 DE AGOSTO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 8 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

CAROLINA FALCÃO CARRIÇO - CB QBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

WILDELAN MORAES DE SOUZA - SD QBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM

CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM

CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM

CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM

CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM

CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM

CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

GILMARCOS DA SILVA - CAP QOBM

CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM

CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM

CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM

CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM

CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM

CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM

CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM

CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM

CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM

CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM

CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM

CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM

CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM

CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM

CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM

CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM

CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM

CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM

CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM

CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM

CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM

CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM

CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM

CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.4**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.4

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.4

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.4

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.5

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR pág.6

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.6**2º Grupamento Bombeiro Militar**

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.6

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.7

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA pág.7

4º Grupamento Bombeiro Militar

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.7

ORDEM DE SERVIÇO pág.7

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.7

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.7

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****2º Grupamento Bombeiro Militar**

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.7

5º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS pág.8

SOLUÇÃO DE PADS pág.8



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 277 DE 28 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o falecimento do 2º SGT BM MARCELO CARNEIRO LOPES, MF: 5124409/1, ocorrido no dia 12 de junho de 2022, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 065755 01 55 2022 4 00006 004 0002318 78, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da comarca de Curralzinho, de 20 de junho de 2022.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/794345.

Art. 1º Excluir do serviço ativo do CBMPA o 2º SGT BM MARCELO CARNEIRO LOPES, MF: 5124409/1, a contar de 12 de junho de 2022, em consequência de seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 12 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 836.068

ERRATA

Errata da publicação de protocolo no 825515 Data: 08/07/2022

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 360/2017

Onde se lê:

Vigência: 02/07/2022 até 30/09/2023

Leia-se:

Vigência: 02/07/2022 até 30/09/2022

Protocolo: 836.283

Fonte: Diário Oficial nº 35.069, de 05 de agosto de 2022 e Nota nº 49.137 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM MAURO MENDONÇA AMARO	54185219/1	DEFESA CIVIL - GESTÃO DE RISCO E DESASTRES EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	450 hs	2021	Pós-graduação (Lato sensu) - Completo

Fonte: Nota nº49.217 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM JAMYLSON DA SILVA MATOSO	57218550/1	MBA em Segurança da Informação	Pesquisa	Atende	De acordo com o Art 1º da lei Estadual nº4491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação e a alínea c. do Art 21, Seção III, da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 49.219 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	6º GBM	2021	NOV	AGO	10/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.420 e Nota nº 49.141 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM HELEN FAVACHO MELO	57218492/1	24º GBM	2021	SET	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.386 e Nota nº 49.144 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM JOSÉ ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES	57217927/1	13º GBM	2021	AGO	SET	01/09/2022	30/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.418 e Nota nº 49.146 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	ABM	2021	NOV	JAN	05/01/2023	03/02/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.463 e Nota nº 49.147 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM FLAVIO REINALDO DA SILVA VASCONCELOS	54185180/1	1º SBM	2021	AGO	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.475 e Nota nº 49.150 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM JOSE MARCELO PEIXOTO DA SILVA	5210224/1	QCG-AJG	2021	SET	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 21.455 e Nota nº 49.154 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 TEN RR EDINALDO BARROS MARTINS	5162467/1	FILHA	FERNANDA GOMES BARROS MARTINS	19/07/2001	881.455.142-15

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.517 e Nota nº 49.157 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 TEN RR EDINALDO BARROS MARTINS	5162467/1	FILHA	GIOVANNA GOMES BARROS MARTINS	07/04/2008	034.893.442-43

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.513 e Nota nº 49.159 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM-COND JOSENIAS COSTA ALMEIDA	5601223/1	FILHA	DEBORA MARIAH FERREIRA ALMEIDA	04/08/2014	065.083.082-39

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.062 e Nota nº 49.160 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM-COND JOSENIAS COSTA ALMEIDA	5601223/1	FILHO	CARLOS EDUARDO FERREIRA ALMEIDA	05/07/2007	056.082.992-21

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.069 e Nota nº 49.162 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM-COND JOSENIAS COSTA ALMEIDA	5601223/1	CONJUGE	MAYARA DO SOCORRO FERREIRA ALMEIDA	17/08/1990	531.792.262-34

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.073 e Nota nº 49.165 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
1 SGT QBM-COND JOSENIAS COSTA ALMEIDA	5601223/1	FILHA	MARIA EDUARDA FERREIRA ALMEIDA	14/09/2009	056.083.042-41

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.068 e Nota nº 49.166 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
CB QBM MICHEL REIS LIMA	57218240/1	FILHO	MICHEL JUNIOR CORREA LIMA	08/04/2021	096.900.522-92

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.239 e Nota nº 49.170 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
3 SGT QBM PAULINO CARNEIRO LOPES	5397812/1	CONJUGE	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE OLIVEIRA LOPES	22/10/1964	248.542.712-72

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº e Nota nº 49.172 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
SD QBM THAIS DE ALCANTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1	COMPANHEIRA	CAMILA LETICIA QUEIROZ PIRES DE MOURA	19/09/1997	014.649.392-33

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.489 e Nota nº 49.176 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	C.P.F.
CB QBM FABIO DE LIMA OLIVEIRA	57218520/1	JULIANA FIALHO CASTRO DE LIMA	CONJUGE	19/06/1986	883.835.632-72

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento nº 21.453 e Nota nº 49.187 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM ROZIMAR LUCENA CORREA	5718927/5/1	RAFAELLY DE SOUZA CORREA	FILHA	26/07/2004	060.987.412-80

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 21.518 e Nota nº 49.194 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
CB QBM ROZIMAR LUCENA CORREA	5718927/5/1	RAONNE DE SOUZA CORREA	FILHO	27/02/2007	070.308.652-94

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 21.519 e Nota nº 49.195 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-SEGUP**

Exercício: 2022

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 141/2022

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Gestão Estratégica de Operações Integradas, na modalidade presencial, nas Turmas A e B, para o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022, aprovado pela Resolução nº 416/2022 e nº 425/2022 - CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 419/2022-CONJUR

Data de Assinatura: 02 de Agosto de 2022

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, com início em 08/08/2022 e término dia 30/12/2022

Programação Orçamentaria: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; 40.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Natureza: 339036 e 339047; Fonte: 0101.

Contratado: MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO

CPF: 134.383.282-91

Ordenador de Despesas: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA** - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 836.395

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022-SEGUP

Exercício: 2022

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 140/2022

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica II, na modalidade presencial, nas Turmas A e B, para o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar - CSPBM/2022, aprovado pela Resolução nº 416/2022 e nº 425/2022 - CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 418/2022-CONJUR

Data de Assinatura: 02 de Agosto de 2022

Valor Global: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, com início em 08/08/2022 e término dia 30/12/2022.

Programação Orçamentaria: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança

Pública; 40.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Natureza: 339036 e 339047; Fonte: 0101.

Contratado: SÔNIA DA COSTA PASSOS

CPF: 562.870.702-34

Ordenador de Despesas: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA** - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 836.393

Fonte: Diário Oficial nº 35.069, de 05 de agosto de 2022 e Nota nº 49.136 - Ajudância Geral do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO****CONFORME A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, O MILITAR NECESSITA DA QUANTIDADE DE DIAS DISCRIMINADOS ABAIXO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA.**

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM CAROLINA FALCÃO CARRIÇO	57217911/1	5	16/07/2022	20/07/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 48.993 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**CONFORME A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, O MILITAR NECESSITA DA QUANTIDADE DE DIAS DISCRIMINADOS ABAIXO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA.**

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM CAROLINA FALCÃO CARRIÇO	57217911/1	2	15/07/2022	16/07/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 48.994 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM LUIS PEREIRA FREITAS	5398894/1	3	15/07/2022	17/07/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 48.998 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**CONFORME A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, O MILITAR NECESSITA DA QUANTIDADE DE DIAS DISCRIMINADOS ABAIXO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA.**

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM -MUS ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	5421519/1	5	12/07/2022	16/07/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 49.000 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**CONFORME A JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, O MILITAR NECESSITA DA**

QUANTIDADE DE DIAS DISCRIMINADOS ABAIXO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND MATEUS CACIS SALOMAO NETO	5601215/1	1	10/07/2022	10/07/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCEL QOBM

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 49.001 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

O Comandante do 2º GBM concedeu DISPENSA DO SERVIÇO (RECOMPENSA), conforme dispõe o Art. 143 e Art. 144 inciso I da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará) bem como o Art. 72 inciso I, § 1º da Lei nº 9.161/2021 de 13 de janeiro de 2021 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
SD QBM ANA SÍNTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	08/08/2022	12/08/2022

Fonte: Nota nº 49.211 - 2º GBM/CASTANHAL

4º Grupamento Bombeiro Militar**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 03/08/2022 e 03/08/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA	561014 1/1/1	4º GBM	03/08/2022	03/08/2022	Oriximiná-PA	BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LIQUIDO MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ/PA
SUB TEN QBM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA	560876 7/1	4º GBM	03/08/2022	03/08/2022	Oriximiná-PA	BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LIQUIDO MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ/PA
CB QBM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA	572185 39/1	4º GBM	03/08/2022	03/08/2022	Oriximiná-PA	BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LIQUIDO MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ/PA

Protocolo: 2022/985193 PAE

Fonte: Nota nº 49.142 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022/SSCIE - 4ºGBM, referente à REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-PA.

Fonte: Nota nº 49.153 - 4ºGrupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

24º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 066/2022, referente a Prevenção na Praia de Ajuruteua durante o mês de agosto de 2022.

Protocolo: 2022/961.019- PAE.

Fonte: Nota nº 49.061- 24º GBM/BRAGANÇA.

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**Portaria nº 007/2022 - Gab. Cmdº Bragança-PA, 03 de agosto de 2022.**

O Comandante do 24º Grupamento Bombeiro Militar, no exercício das atividades administrativas;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim

Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o entendimento sumular nº 473-STF, o qual consagra o Princípio da Autotutela, que sujeita à Administração Pública em rever seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº002/2021 - PADS-24º GBM, de 01 de janeiro de 2021, publicada em Boletim Geral nº42, de 02 de março de 2021 em virtude de tê-la como inoportuna.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: 01 (uma) via da Portaria nº002/2021 - PADS-24º GBM, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte nota nº: 49.175/24º GBM-Bragança.

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA****2º Grupamento Bombeiro Militar****REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O Comandante do 2º GBM, TEN CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES, no uso da competência que lhe confere o art. 71, §1º da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O SUB TEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 27 de julho de 2022, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Nota nº 49.025 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

5º Grupamento Bombeiro Militar**SOLUÇÃO DE PADS**

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 001/2022 - 5º GBM, de 17 de Março de 2022, presidido pelo SUB TEN BM CICERO SABINO DE OLIVEIRA SILVA, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 1º SGT BM JONAS HERINGER BARBOSA, MF: 5422183/1 estava trabalhando como condutor do caminhão de placa NTB-0809 PA- BOM JESUS DO TOCANTINS no dia 20 de janeiro de 2022 por volta das 11:00h, sendo que estava de atestado médico afastado de suas atividades laborais do CBMPA. Causando com isso sérios transtornos ao bom andamento do serviço Bombeiro Militar. Infringindo o acusado "em tese", o Art. 17. Inciso X, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XX e XXIV; Art. 18 Incisos IV, VII, VIII, XI, XVIII, XXXVI e XXXVII; Art. 37 Incisos CXVII (Grave), CXXXIII (Grave), CXXXVI (Grave), CXXXIX (Grave) todos da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro 2021 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1) Concordar PARCIALMENTE com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo 1º SGT BM JONAS HERINGER BARBOSA, conforme demonstrado na instrução processual, na qual o acusado prova por meio de documentos em sua defesa final que não simulou doença para esquivar-se ao cumprimento do seu dever Bombeiro-militar (art. 37, inciso CXXXIII), e não prestou informação a superior induzindo-o a erro intencionalmente (art. 37, inciso CXXXVI) pois apresentou documento regular da Diretoria de Saúde do CBMPA, o Mem. 45/2022, (às Fls 64) segundo o qual o referido militar não estava acobertado pela Licença Saúde a partir do dia 10/JAN22. Conforme este documento a partir desta data o acusado estava apto a cumprir expediente e/ou serviço operacional. E após isto apresentou novo documento (às Fls 65) pelo qual o médico responsável lhe concede dois meses de Atestado médico a partir de 24/JAN22. Portanto, o militar estava sem cobertura de licença ou atestado médico de saúde, que o impedisse de exercer suas funções na data do ocorrido, fato este que não permite o enquadramento dos fatos narrados como transgressão da disciplina, prevista nos incisos do dispositivo legal supracitado (art. 37, da Lei 9161 de 13/JAN21).

2) Contudo, no bojo desta instrução processual, o acusado em suas Alegações Finais de Defesa, (às Fls 69), afirma que conduziu, ele próprio, seu caminhão de placa NBT 0809, do qual é proprietário, para buscar cestas básicas ao seu município de origem, e que tal fato ocorreu porque é sabido na localidade municipal de Bom Jesus do Tocantins, que o militar é motorista e que possui a habilitação para tal função, realizando tal atividade de forma voluntária, contrariando sua resposta inicial (às Fls 08) quando respondeu ao memorando 002/2022-B1-5º GBM, momento em que afirmou estar apenas acompanhando seus funcionários. Tal fato evidencia que o referido militar faltou a verdade, incorrendo na transgressão específica contida no dispositivo do art. 37, inciso CXVII, Lei 9161, de 13/JAN21, abrangida como incompatível com a conduta do Bombeiro-militar. Nota-se que o acusado não está incurso no art. 37, inciso CXXXIX, pois não há prova nesta instrução processual de que o militar realizou tal função de forma remunerada, apresentando Declaração (às Fls 66) assinada pelo Prefeito da Cidade, João da Cunha Rocha, na qual consta que houve a SOLICITAÇÃO dos serviços do militar em caráter de urgência. Mas não há no bojo deste procedimento quaisquer documento demonstrando que tal serviço ocorreu de forma remunerada, caso em que é possível a aplicação do princípio penal do "in dubio pro reo", interpretando a ausência de tal prova em favor do acusado.

3) Sendo assim, conclui-se que o acusado infringiu os Art. 17. Inciso XI, XIII, XIV, XV; Art. 18. Inciso XVIII; Art. 37 Incisos CXVII (Grave), todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

4) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir.

4.1) Antecedentes do Transgressor:

Os antecedentes demonstram-se desfavoráveis, pois de acordo com sua Ficha de Alterações o



militar tem punições disciplinares incluindo repreensão, detenções e prisões. O conceito do militar está no comportamento BOM.

4.2) As causas que determinaram:

As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou a movimentação do aparelho estatal em busca da verdade real sobre os fatos, restando nítido que o fato ocorreu, sendo confirmada a existência do fato alegado pelo próprio acusado, que se contradiz ao longo da instrução processual. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois é incompatível com a conduta do Bombeiro Militar.

4.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram:

A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários aos preceitos da ética policial-militar. E, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de Ética e Disciplina do CBMPA, posto que faltou a verdade, conforme art. 37, inciso, CXVII, do referido Código.

4.4) As consequências que dela possam advir:

Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela incompatibilidade da conduta do militar acusado com a conduta do profissional Bombeiro Militar. E ainda, pode incutir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação.

4.5) Causas de Justificação:

O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021.

4.6) Circunstancias Atenuantes:

Dentre as circunstancias atenuantes previstas no Art. 35 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto no inciso I - Bom Comportamento (conceito), como descrito em sua ficha de alterações (às Fls 20).

4.7) Circunstancias Agravantes:

Dentre as circunstancias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso III - Reincidência de transgressão, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo.

5) Com base em todo o exposto, decide-se por **PUNIR** o 1º SGT BM JONAS HERINGER **BARBOSA**, MF: 5422183/1, com **21 (vinte e um)** dias de **SUSPENSÃO** (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 17. Inciso XI, XIII, XIV, XV; Art. 18. Inciso XVIII; Art. 37 Incisos CXVII (Grave), todos da Lei Estadual nº 9.161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), com atenuante do art. 35, inc. I. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza **"GRAVE"**, por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. III. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9.161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

6) O período de cumprimento dos **21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO** deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Estadual nº 9.161/21. A Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

7) Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 5º GBM com a presente Solução.

8) O comandante do militar científicará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Marabá/PA, em 28 de junho de 2022.

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM

Comandante do 5º GBM

Fonte: Nota nº 49.178- 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 013/2021 - 5º GBM-SUBCMD, de 13 de janeiro de 2021, presidido pelo 1º SGT BM JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA, que teve como objeto apurar as circunstancias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o SD Mendes, no dia 25AGO2020, durante a passagem de serviço por volta das 09:10, foi abordado pelo 1º SGT BM Barbosa, o qual proferiu diversas ofensas e imputou-lhe infundadas acusações, bem como fez ameaças ao SD Mendes, conforme constam no documento em anexo. Infringindo o acusado "em tese" os: art. 6º, §1º, incisos I, IV, VI; art. 17º, incisos X, XIII, XIV, XV e XVII; art. 18º, incisos V, VI, XIII, XVIII, XXX e XXXVIII; art. 37º, incisos CXI, CXII, CXIV, CXV, CXVI, §1º e §2º; todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 111 da referida Lei.

DECIDO:

1) Discordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS a cerca do pedido de instauração de Incidente de Insanidade Mental do acusado, pois conforme o art. 97, da Lei 9161/21, citado pelo próprio presidente do PADS (Fl 58) para solicitar o Incidente, "é necessária a constatação da DÚVIDA sobre a sanidade mental do acusado. A dúvida deve ter potencial para interferir na capacidade do autor do fato de compreendê-lo e desejá-lo, ou ainda de prever sua ocorrência e de poder evitá-la. A doença que não afeta a inteligência do agente não é capaz de afastar a compreensão da sua própria conduta. Dessa maneira para que seja determinada a realização de perícia médica é necessária que a dúvida sobre a sanidade mental do acusado seja razoável, não sendo suficiente a mera alegação." Nesse sentido é vasta a doutrina e jurisprudência brasileiras.

2) Detendo-se aos autos deste PADS, é perceptível que o acusado não estava acobertado por atestado/laudo médico que indicasse quaisquer alterações de sua sanidade mental no momento em que o fato ocorreu, ao contrário, o fato ocorreu no dia 25AGO20 e os laudos e atestados são datados de mais de 9 meses após o ocorrido (Fl 16), cujo diagnóstico não identificam qualquer dúvida sobre a capacidade mental do acusado, que enseje a necessidade de instaurar o incidente de sanidade mental. Os diagnósticos médicos apresentados indicam quadro de Depressão Recorrente e ansiedade, fatos que, por si só, não geram dúvida sobre o discernimento do acusado ao tempo da prática do fato, ou seja, não constam elementos suficientes de comprometimento da capacidade mental do acusado em 2020. E ainda, os quatro laudos médicos apresentados pelo acusado indicam a falta de condições para exercer suas atividades laborais no ano de 2021 em

diante, não sendo suficientes para gerar dúvidas sobre sua integridade mental ao tempo do fato apurado (2020). Este é o entendimento Jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros.

3) Portanto, conclui-se pelo cometimento da transgressão da disciplina pelo **1º SGT BM JONAS HERINGER BARBOSA**, conforme demonstrado na instrução processual, na qual o acusado admite ter feito acusações sem provas ao SD BM Mendes (Fls 47, 53), tendo infringido os 6º, §1º, incisos I, IV, VI; art. 17º, incisos X, XIII, XIV, XV e XVII; art. 18º, incisos V, VI, XIII, XVIII, XXX e XXXVIII; art. 37º, incisos CXI, CXII, CXIV, CXV, CXVI, §1º e §2º; todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). Transgressões estas contra as manifestações essenciais da disciplina, valores bombeiro-militares e preceitos éticos, estando incurso no art 37, inciso CXI, pois desacreditou seu subordinado hierárquico; inciso CXII pois concorreu para a desarmonia entre camaradas; inciso CXIV, uma vez que ofendeu um subordinado com suas acusações; inciso CXV pela ofensa moral com palavras; e inciso CXVI uma vez que travou discussão com seu subordinado, conforme Fls 33, 40 e 47, nos Termos de Inquirição de Testemunha, ofendido e acusado.

4) DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir.

4.1) Antecedentes do Transgressor:

Os antecedentes demonstram-se desfavoráveis, pois de acordo com sua Ficha de Alterações o militar tem punições disciplinares incluindo repreensão, detenções e prisões. Devendo o militar com a devida solução cair para o comportamento **INSUFICIENTE**.

4.2) As causas que determinaram:

As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou a movimentação do aparelho estatal em busca da verdade real sobre os fatos, restando nítido que o fato ocorreu, sendo confirmada a existência do fato alegado pelo próprio acusado, em seu Termo de Qualificação e Interrogatório (Fl 47). Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois é incompatível com a conduta do Bombeiro Militar.

4.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram:

A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contra as manifestações essenciais da disciplina, valores bombeiro-militares e preceitos éticos. E, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de Ética e Disciplina do CBMPA, uma vez que proferiu acusações sem provas contra seu subordinado.

4.4) As consequências que dela possam advir:

Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela incompatibilidade da conduta do militar acusado com a conduta do profissional Bombeiro Militar. E ainda, pode incutir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação.

4.5) Causas de Justificação:

O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021.

4.6) Circunstancias Atenuantes:

Dentre as circunstancias atenuantes previstas no Art. 35 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto no inciso I - Bom Comportamento (conceito), como descrito em sua ficha de alterações (Fl 19).

4.7) Circunstancias Agravantes:

Dentre as circunstancias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso III - Reincidência de transgressão, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo.

5) Com base em todo o exposto, decide-se por **PUNIR** o 1º SGT BM JONAS HERINGER **BARBOSA**, MF: 5422183/1, com **21 (vinte e um)** dias de **SUSPENSÃO** (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os 6º, §1º, incisos I, IV, VI; art. 17º, incisos X, XIII, XIV, XV e XVII; art. 18º, incisos V, VI, XIII, XVIII, XXX e XXXVIII; art. 37º, incisos CXI (média), CXII (média), CXIV (grave), CXV (grave), CXVI (grave), §1º e §2º; todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), com atenuante do art. 35, inc. I. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza **"GRAVE"**, por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. III. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9.161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

6) O período de cumprimento dos **21 (vinte e um) DIAS de SUSPENSÃO** deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Estadual nº 9.161/21. A Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

7) Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 5º GBM com a presente Solução.

8) O comandante do militar científicará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Marabá/PA, em 04 de agosto de 2022.

WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA - CAP QOBM

Comandante do 5º GBM em exercício

Fonte: Nota nº 49.180- 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

**EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

